



**Câmara Legislativa do Distrito Federal**

Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Passos

L. D. O.  
Em 13.03.07  
*Costa*  
Assessoria de Plenário

PL 202 /2007

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE 2007  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS - PMDB)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CES e CCI.  
Em, 14.03.07

*Assessoria de Plenário*  
Assessoria de Plenário

Cria o Programa de Acompanhamento Escolar de crianças que necessitam internação hospitalar por mais de sessenta dias - PAE.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica criado o Programa de Acompanhamento Escolar de Crianças que necessitam internação hospitalar por mais de 60 (sessenta) dias, também denominado PAE.

**Parágrafo único** - O Programa de que trata o caput tem o objetivo de evitar que crianças em estado de convalescença prolongada acabem reprovadas por faltas ou pela dificuldade em retomar os estudos.

**Art. 2º** Para fazer jus ao acompanhamento, o pai ou responsável pela criança, matriculada na rede pública de ensino encaminhará pedido à respectiva Regional de Ensino, com o laudo médico, atestando o tempo provável de internação.

**Art. 3º** Visando o cumprimento do disposto nesta Lei, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal poderá firmar convênios com a Secretaria de Estado de Saúde ou outras instituições, para manter equipes em cada Regional de Ensino, flexibilizadas de acordo com a grade curricular da criança beneficiada.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
Pl. Nº 202 / 07  
Fis. Nº 01

*Assessoria de Plenário*  
1314151

*W*



## Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Passos

**Art. 4º** A carga horária necessária ao acompanhamento fará parte da grade horária do professor.

**Art. 5º** Os recursos necessários à execução do programa correrão por conta da dotação orçamentária prevista para as Secretarias de Estado de Educação e de Saúde.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

A cada ano, diversas crianças em idade escolar são hospitalizadas e, dependendo do tipo de enfermidade, precisam permanecer internadas por período prolongado, o que, em muitas oportunidades, leva à perda do ano letivo em razão do número de faltas ou das dificuldades do aluno em retomar o ritmo normal de estudo, após a hospitalização.

Assim, seguindo modelo já adotado em outros estados, propomos a criação do Programa de Acompanhamento - PAE, com o intuito de garantir à criança internada condições mínimas para dar continuidade as atividades escolares.

Além de evitar a perda do ano escolar, o PAE ajudará as crianças internadas por períodos prolongados a melhorar a auto-estima. O estudo tem o condão de ajudar a recuperação dos pequeninos, porque lhes estimula a mente e não os deixar ter a sensação de abandono.





## Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Passos

Temos certeza, também, que o funcionamento do programa não demandará grande monta de recursos, porque o tempo necessário ao acompanhamento pode ser acomodado dentro da disponibilidade existente na grade horária dos professores de cada Regional de Ensino.

Por uma questão de respeito à atividade e à iniciativa parlamentar, devemos ressaltar que esta proposta remonta da legislatura passada, tendo sido apresentada em 2005 pelo ilustre Deputado Augusto Carvalho, e, devido a sua relevância para a sociedade do Distrito Federal, achamos por bem reapresentá-la, evitando que o seu arquivamento regimental possa prejudicar as ações que tenham como objetivo à proteção à saúde das crianças do DF.

No convenio firmado entre as Secretaria de Estado da Saúde e da Educação, poderão ser feitos os ajustes necessários ao funcionamento do PAE, medida democrática de garantia do acesso ao ensino para as crianças do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em.....

Deputado PEDRO PASSOS  
Autor

